



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: **menor preço por item**. Objeto: **Aquisição de material de higiene e limpeza para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS**. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 15/01/2026, até as 09 horas do dia 28/01/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 28/01/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 28/01/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Licitação Exclusiva para ME/EPP: (x) sim () não

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Pregoeira titular: CIBELE GUGLIELMI

Pregoeira substituta: KETLYN FERRONATO GOSMANN

Monte Belo do Sul, 14 de janeiro de 2026.

Jorge Benvenutti
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, Sr. Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a **Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS**. Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 317/2025 de 28 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

CALENDÁRIO:

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 15/01/2026, até as 09 horas do dia 28/01/2026
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 28/01/2026
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09 horas e 15 minutos do dia 28/01/2026

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Aquisição de material de higiene e limpeza para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS**, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) fornecer produtos novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

1.3. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município (sem ônus para o mesmo), seja próprio ou subcontratado;

1.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

1.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da (s) licitante (s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) bem(ns), o que fará prontamente.

2 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **Proposta Final será aberto o prazo para a Anexar a Proposta em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, esta deverá ser devidamente identificada, e conte as seguintes informações:**

4.2.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.2.2 Número sequencial e descrição do(s) item(ns), conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.2.3 Valor unitário ofertado por cada item(ns), em moeda corrente nacional, e o valor global do item em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro (04) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.3. A validade da proposta será de sessenta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua propositura;



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.4. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

4.6. Deverá ser cadastrada a proposta individualmente, em cada item, caso não seja cadastrada a proposta dentro do prazo, a empresa será desclassificada.

4.7. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexatos, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23 Quando a proponente apresentar preço inexecutável, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.24. Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço por item;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.8. Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

6.10 No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item

6.11 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados quando for de interesse público.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório, ou assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br)**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);**

7.3.3 Habilitação Cadastral e Jurídica:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, caso esteja desobrigada pela lei de cumprir este requisito, apresentar declaração adequada a sua realidade;

V – Declaração de enquadramento, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.4 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital (certificado digital deve ser válido e estar dentro da cadeia de confiança da ICP-Brasil, ou assinatura gov.br), ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Regramento para esta fase no sistema eletrônico: Lei 14.133/21

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pelo agente de contratação ou pregoeiro, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

11.3. O Município formalizará a Ata de Registro de Preços, e a cada pedido, emitirá termo de fornecimento através da Nota de Empenho nas quantidades de que necessitem, até o limite para consumo;

11.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 89; §2º da Lei 14.133, de 01/04/2021, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no recolhimento do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor.

14 – DA ENTREGA

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do(s) item(ns) que deverá(ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

14.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, conforme designado pela Secretaria solicitante, no seguinte local:

- Secretaria Municipal da Administração, Rua Sagrada Família, 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS, ao servidor responsável Sr. Juliano Navarini;

14.3. A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

14.4 O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

14.5 A quantidade mínima a ser adquirida por compra (empenho), por fornecedor será de R\$100,00 (cem reais), salvo fato futuro que justifique a não contratação, apresentado pela administração. O fornecedor fica ciente por meio deste termo, que não poderá negar de fornecer o item, sob o argumento de que a quantidade solicitada não é suficiente para compensar o custo com a entrega.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16- DO PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o, envio e aceite da respectiva nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.9.03.02.20.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO **446**

Órgão.....: 1 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 1 - CAMARA DE VEREADORES
01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.3.9.03.02.20.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO **135**

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

16.3. O número do (s) item (s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

16.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com este Município, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

17.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DAS AMOSTRAS

18.1 Após o aceite da proposta, ocorrerá a solicitação da pregoeira, através de mensagem postada no sítio <https://pregaobanrisul.com.br/> deverão ser encaminhadas ao setor de licitações, amostra(s) daquele(s) item(ns), cujo(s) valor(es) tenha(m) sido aceito(s). Tabelas de itens que necessitam AMOSTRAS:

Item:	Descrição:
17	98 - CERA EM PASTA AMARELA, LATA COM 13 KG COMPOSIÇÃO: SOLVENTE MINERAL, CERA CARNAÚBA, PIGMENTO, FRAGRÂNCIA E PARAFINA, LATA COM 13Kg; IDELA PARA ASSOALHOS E PISOS EM GERAL.
54	4587 - PANO DE PRATO COPA BRANCO LISO BAINHADO 65x38cm PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA ENCORPADA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220 G/M², ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADO PARA USO EM COZINHAS E COPAS INSTITUCIONAIS. APRESENTA ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA EM TODOS OS LADOS, COSTURA FIRME E UNIFORME, SEM EMENDAS, FUROS, MANCHAS OU DESFIAMENTOS. TECIDO MACIO, ATÓXICO, INODORO, COM EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECAGEM RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM X 38 CM (VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%). COR: BRANCA OU CLARA, PODENDO CONTER FAIXA DECORATIVA DISCRETA, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE. EMBALAGEM: PANOS ENTREGUES LIMPOS, DOBRADOS E EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE.
57	1290 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO DE 300m X 10cm tem a suavidade de um produto com qualidade advanced, 100% celulose de fibra virgem, sendo um papel de folha simples. A sua metragem de 300 metros é ideal para espaços com grande volume de pessoas.
58	461 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCA COM 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO CONFECCIONADO EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ESPESSURA: FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USO; LARGURA DO ROLO: APROXIMADAMENTE 9 A 10 CM; COMPRIMENTO POR ROLO: MÍNIMO DE 60 METROS; DIÂMETRO DO NÚCLEO INTERNO: 4 A 5 CM; COR: BRANCA; ACABAMENTO: LIVRE DE MANCHAS, IRREGULARIDADES OU PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM CORTE UNIFORME; EMBALAGEM: OS ROLOS DEVEM SER ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 12 ROLOS CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DO PAPEL.
59	3685 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS DE 60m FEITO EM PAPEL 100% FIBRA CELULÓSICA, PICOTADO E GOFRADO, SUAVE, FOLHA DUPLA, 12 ROLOS (10cm x 60m) POR PACOTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.
60	4594 - PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA C 2 ROLOS TOALHA DE PAPEL MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22x20cm ,60 FOLHAS POR ROLO.
61	3785 - PAPEL TOALHA (INTERFOLHADAS) BRANCO PACOTE 1000UN 2 DOBRAS DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5x 22,5;(TOLERANCIA 7%); FOLHA SIMPLES; 100% CELULOSE VIRGEM EXTRA; COM 20g/m²; EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS;
74	15929 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 L - 0,10 MICRAS PAC.100UND
75	6458 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 L - 0,12 MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 95x120cm
76	15135 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 50L 0,05 MICRAS 100UND



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.2 Juntamente com as AMOSTRAS, DEVEM SER REMETIDOS ETIQUETA, contendo marca, fabricante e demais informações técnicas do produto em língua portuguesa ou traduzido para língua portuguesa por tradutor oficial;

18.3 O prazo de recebimento da(s) amostra(s) e documentos exigidos através do item 18.2, na sede da Prefeitura Municipal, após a solicitação da pregoeira, através de mensagem postada no sítio: <https://pregaobanrisul.com.br/> é de até **5 (cinco) dias úteis**.

18.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada aos interessados;

18.5 Na embalagem da(s) amostra(s) deverá(ão) constar, por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, a razão social da licitante, número do pregão, descrição e número do item.

18.6 As amostras deverão ser entregues ao Setor de Licitações, localizada Rua Sagrada Família, 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS, CEP: 95.718-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis;

18.7 As amostras serão analisadas por Comissão Técnica;

18.8 A Comissão emitirá um Parecer Técnico motivado aprovando ou rejeitando o(s) item(ns) analisado(s);

18.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema de pregão;

18.10 Os critérios para análise das amostras estão descritos no **ANEXO V – REQUISITOS E QUANTITATIVOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS**;

18.11 Sempre que entender necessário a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade;

18.12 A não apresentação das amostras e documentos técnicos ou a apresentação de amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas requeridas neste Edital ensejará em desclassificação do item. A critério da Administração, o próximo licitante melhor classificado para o item será convocado para no mesmo prazo regulamentar e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra dos produtos cotados.

18.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.14 A solicitação das Amostras visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder desta administração para conferência com os pedidos realizados.

18.15 As amostras não serão devolvidas, sendo que aprovadas servirão para contraprova no recebimento dos materiais.

19 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

20.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.

20.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

20.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – REQUISITOS E QUANTITATIVOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **Aquisição de material de higiene e limpeza para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS.**

Os materiais de higiene e limpeza são insumos essenciais e de uso permanente, indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas, atendimento ao público, preservação do patrimônio público e cumprimento das normas sanitárias e de saúde, especialmente em ambientes de uso coletivo, como repartições públicas, sanitários, áreas de circulação, salas administrativas e plenárias.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente: a regularidade do funcionamento dos serviços públicos; a saúde e segurança de servidores, agentes públicos, vereadores e cidadãos; as condições mínimas de higiene exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais normativos aplicáveis; a imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade.

A aquisição visa, ainda, garantir o abastecimento contínuo e organizado, evitando compras emergenciais, fragmentadas ou antieconômicas, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, o adequado funcionamento dos órgãos da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal, bem como a preservação da saúde coletiva e do interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar 001/2026 e as Solicitações de Compras 1894/2025 e 0008/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela natureza do objeto, a administração verificou que a melhor forma de contratação será através do sistema Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Municipal 14/2024, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para fornecimento dos objetos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será fornecido, por intermédio de formalização de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do (s) item (ns) que deverá (ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

A quantidade mínima a ser adquirida por compra (empenho), por fornecedor será de R\$100,00 (cem reais), salvo fato futuro que justifique a não contratação, apresentado pela administração. O fornecedor fica ciente por meio deste termo, que não poderá negar de fornecer o item, sob o argumento de que a quantidade solicitada não é suficiente para compensa o custo com a entrega.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 037/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega do objeto estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do Sistema Registro de Preços, conforme disposto no Art. 78, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 14/2024.

Será respeitado o tratamento diferenciado as ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, sendo este edital de concorrência exclusiva para ME/EPP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a solicitação das Secretarias Municipais e Câmara de Vereadores, diante da verificação da demanda. Segue descrição, quantidades e valor referência:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada	Vlr Uni R\$	Total R\$
1	9 - ÁGUA SANITÁRIA C/ CLORO 2,5%, BOMBONA COM 5 LITROS ALVEJA, DESINFETA, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. ENTREGA DE FISP's JUNTAMENTE COM O PRODUTO.	UN	240,0000	15,8250	3.798,00
2	3662 - ÁGUA SANITÁRIA S/CLORO 5L APRESENTAÇÃO DA FISP's, JUNTAMENTE COM O PRODUTO.	OGAL	203,0000	25,0000	5.075,00
3	863 - ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1L DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO.	UN	100,0000	10,6550	1.065,50
4	13 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8%, GRAUS INPM EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	48,0000	12,7600	612,48
5	12682 - ÁLCOOL GEL 5L 70%	UN	150,0000	60,9000	9.135,00
6	10489 - ÁLCOOL LIQUIDO 70% BOMBONA 5 LITROS	UN	100,0000	46,3583	4.635,83
7	14 - ALVEJANTE LÍQUIDO, SEM CLORO BOMBONA COM 5 LITROS APRESENTAÇÃO DA FISP's JUNTAMENTE COM O PRODUTO	UN	240,0000	24,4833	5.875,99
8	11084 - AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	BB	200,0000	25,5417	5.108,34
9	19768 - AVENTAL BRANCO PARA COZINHA IMPERMEÁVEL TAMANHO LARGURA 50CM X 70CM COMPRIMENTO	UN	20,0000	19,5933	391,87
10	45 - BALDE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIPROPILENO, REFORÇADO E COM ALÇA DE METAL	UN	20,0000	17,1000	342,00
11	46 - BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIPROPILENO, REFORÇADO E COM ALÇA DE METAL	UN	20,0000	28,7500	575,00
12	6461 - BICO DOSADOR PARA REFIL OU RESERVATÓRIO DE SABONETEIRA LÍQUIDA. MATERIAL COM PONTEIRAS EM PVC PARA ENCAIXA NO RESERVATÓRIO DA SABONETEIRA E CORPO EM BORRACHA COM ALTA DURABILIDADE.	UN	30,0000	10,5000	315,00
13	14105 - CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP PÓ DE 40CM COMPLETO SEM REFIL	UN	12,0000	58,3125	699,75
14	14106 - CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP PÓ DE 60CM COMPLETO SEM REFIL	UN	12,0000	60,5625	726,75



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15	673 - CABO DE VASSOURA EM MADEIRA COMPRIMENTO: 1,20 CM.	UN	24,0000	7,9333	190,40
16	781 - CAIXA DE FÓSFORO TAMANHO GRANDE 200 UND PALITO 5cm.	UN	52,0000	5,5500	288,60
17	98 - CERA EM PASTA AMARELA, LATA COM 13 KG COMPOSIÇÃO: SOLVENTE MINERAL, CERA CARNAÚBA, PIGMENTO, FRAGRÂNCIA E PARAFINA, LATA COM 13kg; IDELA PARA ASSOALHOS E PISOS EM GERAL.	UN	25,0000	465,0000	11.625,00
18	771 - CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, VOLUME MÍNIMO 10L NA COR BRANCO OU PRETO.	UN	30,0000	18,4350	553,05
19	3133 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TIPO CRISTAL 200ML 100	TR	1.000,0000	7,6625	7.662,50
20	1263 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 180ml TIRAS DE 100UN MATERIAL EM POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT, IDEAL PARA SERVIR CAFÉ, NAS MEDIDAS APROXIMADAS A=7cm DIÂMETRO = 5cm TIRAS DE 100UN. Copos de polipropileno (PP): São frequentemente usados em ambientes de alta temperatura, como em máquinas de café, pois podem suportar altas temperaturas sem derreter ou deformar. Em produto é identificado por meio do símbolo triangular, com o número “5” e as letras PP.	TR	1.000,0000	7,4460	7.446,00
21	1262 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 80ml TIRAS DE 100UN MATERIAL EM POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT, IDEAL PARA SERVIR CAFÉ, NAS MEDIDAS APROXIMADAS A=7cm DIÂMETRO = 5cm TIRAS DE 100UN. Copos de polipropileno (PP): São frequentemente usados em ambientes de alta temperatura, como em máquinas de café, pois podem suportar altas temperaturas sem derreter ou deformar. Em produto é identificado por meio do símbolo triangular, com o número “5” e as letras PP.	TR	1.000,0000	6,2040	6.204,00
22	3672 - DESINFETANTE CONCENTRADO 5LT ESSENCIA LAVANDA APRESENTAÇÃO DA UN FISP's JUNTAMENTE COM O PRODUTO	UN	243,0000	20,0000	4.860,00
23	705 - DESINFETANTE CONCENTRADO ESSÊNCIA DE EUCALIPTO 5L 3 EM 1, LIMPA, PERFUMA E DESINFETA	UN	240,0000	21,3250	5.118,00
24	6457 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA CRAVO E CANELA ESSENCIA CRAVO E CANELA	UN	4,0000	13,5000	54,00
25	6457 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA CRAVO E CANELA	UN	80,0000	15,7125	1.257,00
26	6569 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA DE CAPIM LIMÃO	UN	80,0000	14,9700	1.197,60
27	6571 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA DE CHEIRINHO DE BEBÊ	UN	80,0000	15,7125	1.257,00
28	704 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA LAVANDA	UN	80,0000	14,9700	1.197,60
29	12599 - DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO - 1L COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	1.000,0000	10,2500	10.250,00
30	2176 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 DOBRAS TIPO DISPENSER / DISPENSADOR, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM ALTURA X 26 CM LARGURA X 12 CM PROFUNDIDADE, COM CHAVE DE SEGURANÇA E VISOR TRANSPARENTE. DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. O BOCAL PARA SAÍDA DAS FOLHAS DEVE PERMITIR QUE SAIAM APENAS OS PAPEIS PUXADOS PARA EVITAR DESPÉRDICIOS.	UN	20,0000	55,6500	1.113,00
31	672 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU GEL COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 800ML, NA COR BRANCA, DEVE ACOMPANHAR KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UN	20,0000	52,4375	1.048,75
32	1264 - ESCOVA COM CERDAS PARA VASO SANITÁRIO COM ESTOJO REDONDA, EM PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO: 14 X 42 CM	UN	36,0000	6,4700	232,92
33	16014 - ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS	UN	300,0000	6,2200	1.866,00
34	708 - ESPONJA DE AÇO INOX	PAC	90,0000	3,0650	275,85
35	709 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº0 PACOTE 8 UNIDADE IDEAIS PARA DAR BRILHO E LIMPAR A SUJEIRA MAIS DIFÍCIL. MUITO USADO EM PANEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	PAC	150,0000	3,7900	568,50



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

36	707 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, VERDE E AMARELA, 75MM X 110MM	UN	1.100,0000	1,4483	1.593,13
37	3956 - FILTRO DE PAPEL 103 (P/CAFÉ) 30UN	PAC	100,0000	6,1500	615,00
38	6438 - GARRAFA TÉRMICA DE 1,8L COR PRETA OU BRANCA SISTEMA DE SERVIR COM BOMBA DE PRESSÃO, POSSUI AMPOLA DE VIDRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, INVÓLUCRO PLÁSTICO, INDICADO PARA CONSERVAR LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES POR MUITO MAIS TEMPO. EFICIÊNCIA TÉRMICA NO MÍNIMO: QUENTE 8 HORAS, FRIO 12HORAS. COR A SER ESCOLHIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	UN	30,0000	79,8267	2.394,80
39	3765 - HIPOCLORITO DE SÓDIO P/ LIMPEZA GERAL CONCENTRAÇÃO 12% - 5L	GAL	150,0000	46,8600	7.029,00
40	1130 - INSETICIDA AEROSSOL 400ML INSETICIDA AEROSSOL MATA TUDO, EM EMBALAGEM DE METAL CONTENDO 400 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UN	30,0000	20,5125	615,38
41	16325 - ISQUEIRO A GÁS Material: Plástico É adequado para refil: Não Tipo de refil: gás	UN	30,0000	7,6125	228,38
42	1413 - LIMPA VIDROS FRASCO 500ML COM APLICADOR LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO ,COR INCOLOR/AZUL.FRASCO DE 500ml.EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO,FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO,FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DO PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS.DATA DE FABRICAÇÃO,NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	UN	100,0000	8,9625	896,25
43	4583 - LIMPADOR LIMPEZA PESADA MULTIUSO 5L PERFUME AGRADÁVEL É USADO COM EFICÁCIA NA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GRELHAS, FÓRMICAS, PINTURAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.APRESENTAÇÃO DA FISP's JUNTAMENTE COM O PRODUTO	GAL	250,0000	49,1875	12.296,88
44	10428 - LIXEIRA PARA DESCARTE DE FRALDAS COM SISTEMA EXCLUSIVO ANTI- ODORES, APÓS A TROCA, VOCÊ DEPOSITA A FRALDA SUJA NO BURACO DO LIXO, GIRA A ALÇA NA LATERAL E ELA CAIRÁ NO SACO DE LIXO, SEM DEIXAR QUE O CHEIRO SE PROLIFERE NO AMBIENTE. O CESTO POSSUÍ CAPACIDADE PARA NO MINIMO 25 FRALDAS, PODE SE USADO COM SACOS DE LIXO CONVENCIONAIS, E É FÁCIL DE SER UTILIZADO, JÁ QUE PODE SER MANUSEADO COM APENAS UMA MÃO, PERMITINDO QUE A OUTRA MÃO SEGRE O BEBÊ E O MANTENHA SEGURO DURANTE A TROCA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PLÁSTICO ABS E POLIETILENO. COM MEDIDAS APROXIMADAS A 44x40x40cm.	UN	10,0000	336,2367	3.362,37
45	2180 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, VOLUME MÍNIMO 15L FABRICADA EM POLIMERO NA COR BRANCA OU PRETA, PRENDEDORES INTERNOS DE SACO PARA LIXO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 35CM(A) X 31CM(C) X 29CM(L).	UN	20,0000	66,4480	1.328,96
46	4403 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM PÓ TAM. M CAIXA COM 100UND, FORMATO AMBIDESTRO, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, COMO SANGUE OU OUTROS FLUIDOS PASSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, COMPOSTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO, ENXOFRE, FENOL BLOQUEADO, DIÓXIDO DE TITÂNIO,DIBUTILDIOTiocarbano DE ZINCO, EMULSÃO DE CERA MICRO REFINADO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NITRATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NÍTRICO, AMIDO DE MILHO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 55/2011 ANVISA; PORTARIA 332/2012 INMETRO E PORTARIA 451/2012 INMETRO, NR-6 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	CX	50,0000	39,0833	1.954,17
47	774 - LUVA DE LÁTEX TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	150,0000	15,6375	2.345,63
48	773 - LUVA DE LÁTEX TAMANHO P AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	250,0000	14,5100	3.627,50
49	8102 - LUVA LÁTEX-NEOPRENE TAMANHO G Deve ter alta resistência contra agentes abrasivos, térmicos e químicos. Interior forrado em algodão flocado e a palma antiderrapante proporcionando maior conforto e segurança ao usuário. Contendo as	PAR	40,0000	11,1625	446,50



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	Normas técnicas EN 388, EN 374-1 tipo A e EN 407. CA 16779.				
50	11933 - LUVA NITRÍLICA AZUL TAMANHO G, COM PÓ; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO; LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO DE MILHO, AMBIDESTRA. CAIXA. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO. CAIXA COM 100UND, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I. CAIXA COM 100UND		100,0000	38,5833	3.858,33
51	14883 - LUVA NITRILICA AZUL, TAMANHO M, COM PÓ; P PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO; LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, COM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO DE MILHO, AMBIDESTRA. CAIXA. DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHO., CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.. CAIXA COM 100UND		100,0000	38,5833	3.858,33
52	16373 - PÁ PARA LIXO COLETOR ARTICULADO CABO LONGO	UN	25,0000	29,4500	736,25
53	715 - PANO DE CHÃO 45% ALGODÃO 67CM X 39CM PRÉ AMACIADO E ALVEJADO.	UN	400,0000	8,5375	3.415,00
54	3779 - PANO DE CHÃO SACO XADREZ ALVEJADO GRANDE 55X35 COR AZUL SACO UN ALVEJADO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, TECIDO COM TEXTURA ENRUGADA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL		350,0000	9,0375	3.163,13
55	4587 - PANO DE PRATO COPA BRANCO LISO BAINHADO 65x38cm PANO DE PRATO UN CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA ENCORPADA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220 G/M², ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADO PARA USO EM COZINHAS E COPAS INSTITUCIONAIS. APRESENTA ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA EM TODOS OS LADOS, COSTURA FIRME E UNIFORME, SEM EMENDAS, FUROS, MANCHAS OU DESFIAMENTOS. TECIDO MACIO, ATÓXICO, INODORO, COM EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECAGEM RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM X 38 CM (VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%). COR: BRANCA OU CLARA, PODENDO CONTER FAIXA DECORATIVA DISCRETA, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE. EMBALAGEM: PANOS ENTREGUES LIMPOS, DOBRADOS E EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	220,0000	7,1375	1.570,25
56	2154 - PANO PARA PIA EM ALGODÃO DIMENSÃO: 50CM X 60CM PANO DE PIA UN CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO FELPUDO OU ATOALHADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E EXCELENTE DURABILIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA, SECAGEM E APOIO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. APRESENTA ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA EM TODOS OS LADOS, COM COSTURA FIRME E UNIFORME, SEM EMENDAS, FUROS, MANCHAS OU DESFIAMENTOS. TECIDO MACIO, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM X 60 CM (VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%). COR: BRANCA OU CLARA, PODENDO CONTER FAIXA DECORATIVA DISCRETA, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE. EMBALAGEM: PANOS ENTREGUES LIMPOS, DOBRADOS E EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	200,0000	6,6925	1.338,50
57	2838 - PAPEL FILME PVC, ROLO COM 30 METROS	UN	500,0000	13,1850	6.592,50
58	1290 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO DE 300m X 10cm tem a suavidade de um produto com qualidade advanced, 100% celulose de fibra virgem, sendo um papel de folha simples. A sua metragem de 300 metros é ideal para espaços com grande volume de pessoas.	ROL	500,0000	32,5433	16.271,65
59	461 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCA COM 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO UN CONFECCIONADO EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ESPESSURA: FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USO;	PAC	500,0000	31,2575	15.628,75

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

	LARGURA DO ROLO: APROXIMADAMENTE 9 A 10 CM; COMPRIMENTO POR ROLO: MÍNIMO DE 60 METROS; DIÂMETRO DO NÚCLEO INTERNO: 4 A 5 CM; COR: BRANCA; ACABAMENTO: LIVRE DE MANCHAS, IRREGULARIDADES OU PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM CORTE UNIFORME; EMBALAGEM: OS ROLOS DEVEM SER ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 12 ROLOS CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DO PAPEL.				
60	3685 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS DE 60m FEITO EM PAPEL 100% FIBRA CELULÓSICA, PICOTADO E GOFRADO, SUAVE, FOLHA DUPLA, 12 ROLOS (10cm x 60m) POR PACOTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	PAC	500,0000	27,0625	13.531,25
61	4594 - PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA C 2 ROLOS TOALHA DE PAPEL MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22x20cm ,60 FOLHAS POR ROLO.	PAC	200,0000	7,4567	1.491,34
62	3785 - PAPEL TOALHA(INTERFOLHADAS)BRANCO PACOTE 1000UN 2 DOBRAS DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5x 22,5;(TOLERANCIA 7%); FOLHA SIMPLES; 100% CELULOSE VIRGEM EXTRA; COM 20g/m²; EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS;	PAC	3.020,0000	16,8500	50.887,00
63	780 - PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA MEDIDAS MÍNIMAS DA UNIDADE: 8CM X 1,5CM X 2CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	60,0000	5,0133	300,80
64	4591 - REFIL VASSOURA MICROFIBRA TIRA PÓ A SECO 60cm DIMENSÕES A=2,5cm, L=60cm P= 18cm	UN	30,0000	55,9375	1.678,13
65	15928 - RODO DE ESPONJA ABRASIVA	UN	20,0000	19,8750	397,50
66	2164 - RODO DE FERRO 60cm COM CABO DE FERRO 120cm COM CABO DE FERRO COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20cm DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60cm, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE.	UN	20,0000	61,0000	1.220,00
67	6413 - RODO EM MADEIRA 40cm COM CABO DE MADEIRA 120cm COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20cm DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40cm, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE	UN	20,0000	138,7625	2.775,25
68	3663 - SABÃO EM PÓ PACOTE 5KG APRESENTAÇÃO DA FISP's JUNTAMENTE COM O PRODUTO	PAC	250,0000	41,9375	10.484,38
69	3499 - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA 05 LITROS PH NEUTRO PROPRIEDADES HIDRATANTES E ANTIMICROBIANAS. POSSUIR AGENTES DE LARGO ESPECTRO BACTERICIDA ATIVO. EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVISAM A PELE. FÓRMULA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E COCO/OLEICO E EMOLIENTES, POSSUIR TRICLOSAN ATIVO 0,4 A 0,5%.	GAL	40,0000	64,9300	2.597,20
70	1287 - SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 100L - PACOTE COM 100 UNID. SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	200,0000	77,7250	15.545,00
71	12553 - SACO DE FREEZER 8Kg COM 100UND	PAC	50,0000	13,3833	669,17
72	3668 - SACO PARA FREEZER 2KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 20x 35cm	ROL	100,0000	6,3600	636,00
73	4585 - SACO PARA FREEZER 5KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 28x42cm SACO PLÁSTICO IDEAL PARA MANTER PRODUTOS CONGELADOS NO FREEZER.	ROL	100,0000	8,5775	857,75
74	1136 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L - PACOTE COM 100 UNIDADES SACO DE LIXO BRANCO, SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. TAMANHO: 50 LITROS EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	PAC	100,0000	54,3700	5.437,00
75	15929 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 L - 0,10 MICRAS PAC.100UND	PAC	303,0000	55,0000	16.665,00
76	6458 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 L - 0,12 MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 95x120cm	PAC	300,0000	144,6250	43.387,50

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

77	2905 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 20L - 0,05MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 39x45cm	PAC	3,0000	14,9000	44,70
78	5135 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 50L 0,05MICROS 100UND	PAC	200,0000	35,6575	7.131,50
79	725 - SAPONÁCEO CREMOSO COM DETERGENTE 300ML FLORAL	UN	400,0000	7,1600	2.864,00
80	6433 - SAPONÁCEO EM PÓ PINHO COM DETERGENTE 300g ALTA ABRASIVIDADE, ELIMINA AS SUJEIRAS QUE DÃO MAIS TRABALHO. É PERFEITO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E DEIXAR A PORCELANA E VIDROS BRILHANDO COMO NOVOS. IDEAL PARA LIMPAR LOUÇAS SANITÁRIAS, MÁRMORES, VIDROS E AZULEJOS.	UN	150,0000	7,3040	1.095,60
81	3126 - TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL EM TNT, UNISSEX, CAIXA COM 100 UNID As toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitórios e em toda área que necessite proteção dos cabelos. A touca de proteção serve tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. No caso de proteção do usuário evita o contato do cabelo com máquinas que possam colocar em perigo o trabalhador ao terem contato e, eventualmente, sugar, puxar ou enroscar nos cabelos. Já no caso de proteção de produto a touca capilar evita que cabelos caiam no produto manuseado correndo o risco de contaminação. Especificações Técnicas: Touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual;	CX	100,0000	16,9000	1.690,00
82	727 - VASSOURA DE NYLON 30cm COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO 120c	UN	80,0000	13,2875	1.063,00
83	1336 - VASSOURA DE NYLON 40cm PARA CALÇADAS E RUAS TIPO GARI COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EM SUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20m COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO E ENCAIXE ROSCÁVEL RODO/CABO. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: piaçava sintética, Largura da cepa: 65 mm; Comprimento da cepa: 40cm, Altura das cerdas: 90 mm Número de fileiras: 5 fileiras	UN	40,0000	42,1875	1.687,50
84	728 - VASSOURA DE PALHA, RESISTENTE, CABO DE MADEIRA SEM SEMENTES NA PALHA, REFORÇADA COM NO MÍNIMO 12 PALHAS GRANDES - AMARRADAS COM ARAME GALVANIZADO Nº12, PRIMEIRA COSTURA COM ARAME MAIS DE QUATRO COSTURAS COM FIO DE POLIÉSTER 2 MM.	UN	40,0000	47,0100	1.880,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.9.03.02.20.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO **446**

Órgão.....: 1 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade.....: 1 - CAMARA DE VEREADORES



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01.031.1000.2001.0000 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
3.3.9.03.02.20.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO **135**

Monte Belo do Sul/RS, 14 de janeiro de 2026.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS.

– Conforme Termo de Referência (Anexo I), quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item:	Descrição:	Un:	Marca:	Valor unitário:	Valor Total:

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à **(endereço completo)**, por seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Declaração de Cumprimento do Art. 63, I da Lei 14.133/2021

Cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

2. Declaração de Cumprimento do Art. 63, IV da Lei 14.133/2021

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Ou, se aplicável:

() Possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, conforme art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

3. Declaração de Enquadramento como Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006
Está enquadrada como **(microempresa – ME / empresa de pequeno porte – EPP / outra forma permitida)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4. Declaração de Cumprimento do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021

Observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

() Sim () Não

5. Declaração de Cumprimento do Art. 63, §1º da Lei 14.133/2021

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração conjunta.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... de 202....., nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, sito na Rua Sagrada Família, 533, Centro, nesta cidade, CEP: 95.718-000, o órgão gerenciador – Secretaria da Administração Municipal, em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Fornecedor:, com sede na Rua, CNPJ:....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do seguinte objeto: **Aquisição de material de higiene e limpeza para uso e manutenção das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul/RS.**, especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item: 01	Valor:
	R\$

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pela própria Secretaria competente, por escrito, mediante envio da Nota de Empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

5.3 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, sendo designado posteriormente um servidor como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Nota de Empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao Art. 140, §1º da Lei 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8 A quantidade mínima a ser adquirida por compra (empenho), por fornecedor será de R\$100,00 (cem reais), salvo fato futuro que justifique a não contratação, apresentado pela administração. O fornecedor fica ciente por meio deste termo, que não poderá negar de fornecer o item, sob o argumento de que a quantidade solicitada não é suficiente para compensar o custo com a entrega.

6 – DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

8 – PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe a servidor indicado por cada secretaria, proceder a fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas nas propostas e demais especificações.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas a Administração, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 A Administração promoverá ampla pesquisa de mercado, a fim de comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 A Administração competirá, na imprensa oficial, dos preços registrados.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002)

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Administração, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Monte Belo do Sul,de de 202....

CIBELE GUGLIELMI

Pregoeira

EMPRESA

Representante

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

REQUISITOS E QUANTITATIVOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

- 1- Documento elaborado com base na planilha de matérias de higiene e limpeza. Requisitos a serem avaliados:

Item	Descrição	Quantidade amostra
17	98 - CERA EM PASTA AMARELA, LATA COM 13 KG COMPOSIÇÃO: SOLVENTE MINERAL, CERA CARNAÚBA, PIGMENTO, FRAGRÂNCIA E PARAFINA, LATA COM 13Kg; IDELA PARA ASSOALHOS E PISOS EM GERAL. Requisitos: Embalagem: Lata metálica ou plástica resistente, com capacidade de 13 kg, devidamente lacrada Cor: Amarela uniforme, sem manchas, grumos ou separação de fases Aspecto: Pasta homogênea, consistente, sem excesso de oleosidade Odor: Característico e suave, sem cheiro forte ou desagradável de solvente Textura: Fácil espalhabilidade, sem esfarelamento ou endurecimento excessivo Aderência ao piso: sem escorrer Finalização: Não deixar resíduos pegajosos ou esbranquiçados Acabamento: Superfície lisa, com brilho contínuo e aspecto encerado	01 unidade
54	4587 - PANO DE PRATO COPA BRANCO LISO BAINHADO 65x38cm PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA ENCORPADA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 220 G/M², ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL, INDICADO PARA USO EM COZINHAS E COPAS INSTITUCIONAIS. APRESENTA ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA EM TODOS OS LADOS, COSTURA FIRME E UNIFORME, SEM EMENDAS, FUROS, MANCHAS OU DESFIAMENTOS. TECIDO MACIO, ATÓXICO, INODORO, COM EXCELENTE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECAGEM RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 65 CM X 38 CM (VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%). COR: BRANCA OU CLARA, PODENDO CONTER FAIXA DECORATIVA DISCRETA, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE. EMBALAGEM: PANOS ENTREGUES LIMPOS, DOBRADOS E EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, QUANTIDADE E NÚMERO DO LOTE. Requisitos: Avaliação Visual e Dimensional: Conformidade da cor; Medidas compatíveis com as dimensões especificadas; Ausência de defeitos aparentes (manchas, furos, desfiamentos ou emendas); Uniformidade do tecido e do acabamento; Avaliação do Tecido e Acabamento: Verificação da composição do tecido (100% algodão); Gramatura compatível com o mínimo exigido; Bainha reforçada em todos os lados; Costura firme e regular.	01 unidade



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Avaliação Funcional: Boa absorção de líquidos, compatível com a funcionalidade do objeto;	
57	1290 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO DE 300m X 10cm tem a suavidade de um produto com qualidade advanced, 100% celulose de fibra virgem, sendo um papel de folha simples. Requisitos: Cor: Branca, uniforme Textura/Suavidade: Macio ao toque, sem aspereza excessiva Espessura e resistência: Papel íntegro, que não rasgue com facilidade no uso normal Absorção: Capacidade adequada de absorção de líquidos Uniformidade: Bobinamento regular, sem falhas ou deformações Ausência de defeitos: Sem furos, manchas, odor ou partículas estranhas Embalagem: Produto limpo, embalado adequadamente, com identificação do fabricante	01 rolo
58	461 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCA COM 60 METROS PAPEL HIGIÊNICO CONFECCIONADO EM CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: ESPESSURA: FOLHA DUPLA (2 CAMADAS), GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USO; LARGURA DO ROLO: APROXIMADAMENTE 9 A 10 CM; COMPRIMENTO POR ROLO: MÍNIMO DE 60 METROS; DIÂMETRO DO NÚCLEO INTERNO: 4 A 5 CM; COR: BRANCA; ACABAMENTO: LIVRE DE MANCHAS, IRREGULARIDADES OU PARTÍCULAS ESTRANHAS, COM CORTE UNIFORME; EMBALAGEM: OS ROLOS DEVEM SER ENTREGUES EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 12 ROLOS CADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DO PAPEL. Requisitos: Cor: Branca, uniforme Textura/Suavidade: Macio ao toque Espessura e resistência: Papel íntegro, que não rasgue com facilidade no uso normal Absorção: Capacidade adequada de absorção de líquidos Uniformidade: Bobinamento regular, sem falhas ou deformações Ausência de defeitos: Sem furos, manchas, odor ou partículas estranhas Embalagem: Produto limpo, embalado adequadamente, com identificação do fabricante	01 pacote
59	3685 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 12 ROLOS DE 60m FEITO EM PAPEL 100% FIBRA CELULÓSICA, PICOTADO E GOFRADO, SUAVE, FOLHA DUPLA, 12 ROLOS (10cm x 60m) POR PACOTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Requisitos: Cor: Branca, uniforme Textura/Suavidade: Macio ao toque, sem aspereza excessiva Espessura e resistência: Papel íntegro, que não rasgue com facilidade no uso normal Absorção: Capacidade adequada de absorção de líquidos Uniformidade: Bobinamento regular, sem falhas ou deformações Ausência de defeitos: Sem furos, manchas, odor ou partículas estranhas Embalagem: Produto limpo, embalado adequadamente, com identificação do fabricante.	01 pacote
60	4594 - PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA C 2 ROLOS TOALHA DE PAPEL MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22x20cm, 60 FOLHAS	01 pacote



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	POR ROLO. Requisitos: Dimensões: conforme o descritivo Textura: Macio ao toque Resistência: Não rasgar com facilidade no uso normal Absorção: Boa capacidade de absorção de líquidos Uniformidade: Corte e bobinamento regulares Acabamento: Livre de manchas, rasgos ou partículas estranhas Embalagem: Produto limpo, embalado adequadamente, com identificação do fabricante.	
61	3785 - PAPEL TOALHA (INTERFOLHADAS) BRANCO PACOTE 1000UN 2 DOBRAS DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5x 22,5;(TOLERANCIA 7%); FOLHA SIMPLES; 100% CELULOSE VIRGEM EXTRA; COM 20g/m²; EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; Requisitos: Dimensões: conforme o descritivo Textura: Macio ao toque Resistência: Não rasgar com facilidade no uso normal Absorção: Boa capacidade de absorção de líquidos Uniformidade: Corte e bobinamento regulares Acabamento: Livre de manchas, rasgos ou partículas estranhas Embalagem: Produto limpo, embalado adequadamente, com identificação do fabricante.	01 pacote
74	15929 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 L - 0,10 MICRAS PAC.100UND Requisitos: Material: Plástico resistente (polietileno) Dimensões: Compatíveis com a capacidade de 100 L Resistência: Suportar peso e volume usuais sem rasgar Solda/fundo: Bem selado, sem vazamentos Elasticidade: Adequada ao uso normal Ausência de defeitos: Sem furos, rasgos ou falhas Embalagem: Identificada com fabricante, quantidade e especificação do produto	01 pacote
75	6458 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 L - 0,12 MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 95x120cm Requisitos: Material: Plástico resistente (polietileno) Dimensões: Compatíveis com a capacidade de 200 L Resistência: Suportar peso e volume usuais sem rasgar Solda/fundo: Bem selado, sem vazamentos Elasticidade: Adequada ao uso normal Ausência de defeitos: Sem furos, rasgos ou falhas Embalagem: Identificada com fabricante, quantidade e especificação do produto	01 pacote
76	5135 - SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 50L 0,05 MICRAS 100UND Requisitos: Material: Plástico resistente (polietileno)	01 pacote



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dimensões: Compatíveis com a capacidade de 50 L Resistência: Suportar peso e volume usuais sem rasgar Solda/fundo: Bem selado, sem vazamentos Elasticidade: Adequada ao uso normal Ausência de defeitos: Sem furos, rasgos ou falhas Embalagem: Identificada com fabricante, quantidade e especificação do produto	
---	--